



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI N° 154 /2024

*“Visa denominar de Izolina  
Pereira da Rocha a Estação de  
Tratamento de Água da -Vila  
Santa Fé”*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “**IZONILA PEREIRA DA ROCHA**” a  
“**Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé**” localizado na Rua Santa Gertrudes, 200  
- na Vila Santa Fé neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações  
orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.


Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de junho de 2024.

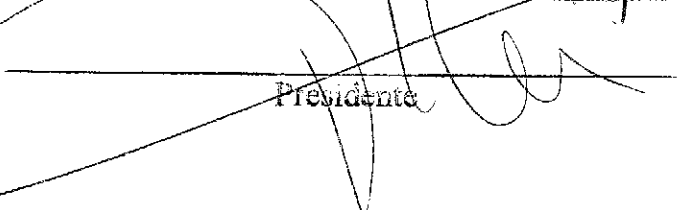
  
**Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”**  
*Vereador*

Ao jurídico para parecer do advogado, no prazo 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga 01/08/2024

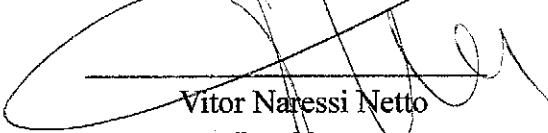
  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

Aprovada em 1ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 19 de 08 de 24

  
Presidente

Ao Plenário para leitura no expediente e encaminhamento às Comissões Permanentes para parecer,

Pirassununga 12/08/2024

  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

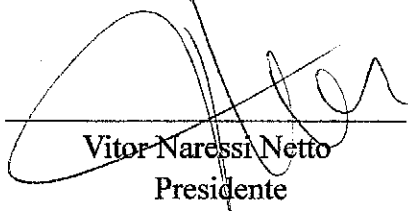
Aprovada em 2ª discussão.  
Arquivo nº 01  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 20 de 08 de 2024

  
Presidente

Às Comissões permanentes abaixo relacionadas para parecer:

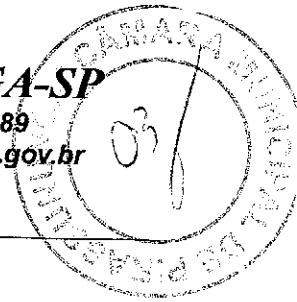
- ✓ À Comissão Permanente de Justiça, Legislação e Redação
- ✓ À Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Lavoura
- ✓ À Comissão Permanente de Participação Legislativa Popular.

Pirassununga 12/08/2024

  
Vitor Naressi Netto  
Presidente

Tendo em vista que o projeto constou erro material no artigo 1º, isto é, "IZONILA" em vez de "IZOLINA", o autógrafo de lei foi corrigido para atingir a finalidade do projeto, notadamente, denominar de "IZOLINA PEREIRA DA ROCHA a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé" Sala das Sessões, 26/08/2024.

  
Dalva Milare A. Lodi  
Diretora Legislativa



**JUSTIFICATIVA**

Senhor Presidente,  
Nobres Pares,

Tem o presente Projeto de Lei a intenção de denominar de “**IZONILA PEREIRA DA ROCHA**” a “**Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé**”, neste Município.

***Izolina Pereira da Rocha*** nasceu em 17 de agosto de 1948, em São José do Divino – MG, veio para Pirassununga no ano de 1982, mais precisamente para a Vila Santa Fé.

Foi casada com o Sr. Joaquim Dutra da Rocha “Seu Kinka”, deste casamento nasceram 9 amados filhos, que foram criados com muito amor e carinho, e no final houve a recompensa, onde os nove filhos cuidou dela até o final, creio que ela está muito feliz e orgulhosa de cada um deles.

Izolina sempre foi uma pessoa que gostou de ajudar o próximo e dedicou parte de sua vida ajudando as mães que não tinham onde deixar seus filhos para trabalhar fora, na época não tinha creche no bairro e Dona Izolina abriu as portas de sua casa e do seu coração para cuidar e zelar de muitas crianças da Vila Santa Fé.

Muitas mãe sempre agradeceram Izolina por cuidar tão bem de seus filhos, pois essas mãe não tinham com quem deixar seus pequenos, ela cuidava com amor , afeto, algumas crianças chegaram a começar a andar garantindo a confiança e a responsabilidade em que cada mãe depositou em suas mãos, inclusive sem saber cuidou e zelou de um menino que se tornou seu genro.

Dona Izolina faleceu em 15 de maio de 2010, mas sempre estará na memória das pessoas que teve o prazer em conhecê-la era uma senhora calma, dócil e de uma



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



generosidade sem igual e uma fé inabalável. Combati o bom combate, terminei a corrida, guardei a fé.

Agora me está reservada a coroa da justiça, que o Senhor, justo Juiz, me dará naquele dia; e não somente a mim, mas também a todos os que amam a sua vinda.

Assim, proponho a denominação de “IZONILA PEREIRA DA ROCHA” a “Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé”, neste Município.

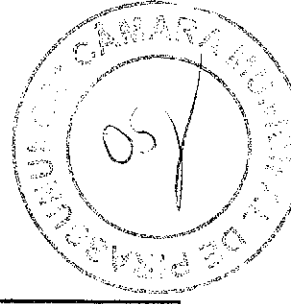
Pirassununga, 26 de junho de 2024.

*Carlos Luiz de Deus – “Carlinhos”*  
*Vereador*



Processo Eletrônico  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

CNPJ: 45.731.650/0001-45 Telefone:



### Tramitação

**Data Hora:** 16/05/2024 10:37:31

**Usuário:** 3734 - CARLOS HENRIQUE BENEVENUTO/ENCARREGADO DO SETOR DE PATRIMÔNIO

**Local Origem:** SETOR DE PATRIMÔNIO

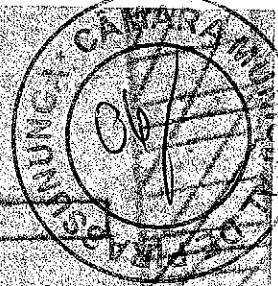
**Local Destino:** SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRASSUNUNGA

**Despacho:** TRAMITAÇÃO

**Despacho Detalhado:** Em atenção ao Ofício nº 162/2024-CL de fls. 21 informamos que, nos arquivos deste Setor, a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé não possui denominação oficial. Assim, encaminhamos para manifestação a respeito. Conclusos, ao Gabinete do Prefeito para conhecimento e deliberações superiores.

# CERTIDÃO DE ÓBITO

NOME  
IZOLINA PEREIRA DA ROCHA



MATRÍCULA  
116541 01 55 2010 4 00055 161 0011606 54

SEXO	COR	ESTADO CIVIL E IDADE
Feminino	Branca	Casada - 61 anos
NACIONALIDADE	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO	ELEITOR
São José do Divino - MG	RG 38.772.189-7 SSP/SP	Não

RESIDÊNCIA E FILIAÇÃO  
Endereço: Rua Santa Gertrudes, 195  
Bairro: Vila Santa Fé - Cidade: Pirassununga - SP  
CLEMENCIA ROSA DE JESUS  
JOSE PEREIRA DA SILVA

DATA E HORA DE FALECIMENTO	DIA	MÊS	ANO
Quinze de maio de dois mil e dez - 00:43h	15	05	2010

LOCAL DE FALECIMENTO  
Hospital na Santa Casa de Misericórdia, Avenida Newton Prado, 1883, Centro, Pirassununga-SP

CAUSA DA MORTE  
Morte natural por: Edema agudo de pulmão, insuficiência cardíaca congestiva, miocardiopatia isquêmica

SEPLTAMENTO / CREMAÇÃO (MUNICÍPIO E CEMITÉRIO, SE CONHECIDO)	DECLARANTE
Cemitério Parque do Bom Jesus, nesta cidade	Antonio Dutra Neto (apresentante)

NOME E NÚMERO DE DOCUMENTO DO MÉDICO QUE ATESTOU O ÓBITO  
Dr. Mauricio José de Alencar - CRM: 109548

AVERBAÇÕES / ANOTAÇÕES A ACRESCEM  
Nascida em 17/08/1948. Óbito lavrado em 26/05/2010, no livro C nº 55, à folha nº 161, sob o nº 11606. Era casada com JOAQUIM DUTRA DA ROCHA, cujo casamento foi lavrado no REGISTRO CIVIL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO-MG, aos 11.09.1965, livro B-4, às fls. 140 e vº, sob nº 713; deixa os seguintes filhos: SERAFINA com 44 anos, SEBASTIANA com 42 anos, JOSE com 39 anos, MARIA com 37 anos, ANTONIO com 34 anos, GERALDA com 31 anos, PAULO com 29 anos, FERNANDA com 24 anos e KARINA com 20 anos de idade; deixa bens a inventariar; não deixa testamento conhecido. Nada mais me cumpna certificar.

ANOTAÇÕES DE CADASTRO  
Nada consta

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais  
e de Interdições e Tutelas da Sede  
Saulo de Oliveira Salvador Junior - Oficial Registrador  
Município e Comarca de Pirassununga - SP  
Rua Siqueira Campos, nº 1646, Centro - CEP 13630-085

O conteúdo da certidão é verdadeiro. Dou fé.  
Pirassununga, 17 de maio de 2023.  
*Sorata Santoro Furlan*  
Sorata Santoro Furlan  
Escrivente

Telefone: (19) 3561-4774  
E-mail: atendimento@cartoriopirassununga.com.br

Custas R\$ - Oficial: 34,16; SEFAZ: 6,83; ISS: 1,00; Total: 42,01  
Guia nº 105/2023  
Conferente: Tharves (12)

116541 - AA000062712

ARCMASSAS e RECURSOS  
LIGA TEX

## HISTÓRICO IZOLINA PEREIRA DA ROCHA



Izolina Pereira da Rocha nasceu em 17 de agosto de 1948, em São José do Divino – MG, veio para Pirassununga no ano de 1982, mais precisamente para a Vila Santa Fé.

Foi casada com o Sr. Joaquim Dutra da Rocha “Seu Kinka”, deste casamento nasceram 9 amados filhos, que foram criados com muito amor e carinho, e no final houve a recompensa, onde os nove filhos cuidou dela até o final, creio que ela está muito feliz e orgulhosa de cada um deles.

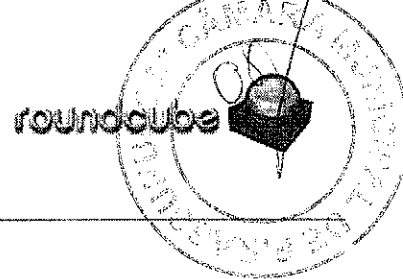
Izolina sempre foi uma pessoa que gostou de ajudar o próximo e dedicou parte de sua vida ajudando as mães que não tinham onde deixar seus filhos para trabalhar fora, na época não tinha creche no bairro e Dona Izolina abriu as portas de sua casa e do seu coração para cuidar e zelar de muitas crianças da Vila Santa Fé.

Muitas mãe sempre agradeceram Izolina por cuidar tão bem de seus filhos, pois essas mãe não tinham com quem deixar seus pequenos, ela cuidava com amor , afeto, algumas crianças chegaram a começar a andar garantindo a confiança e a responsabilidade em que cada mãe depositou em suas mãos, inclusive sem saber cuidou e zelou de um menino que se tornou seu genro.

Dona Izolina faleceu em 15 de maio de 2010, mas sempre estará na memória das pessoas que teve o prazer em conhecê-la era uma senhora calma, dócil e de uma generosidade sem igual e uma fé inabalável. Combati o bom combate, terminei a corrida, guardei a fé.

Agora me está reservada a coroa da justiça, que o Senhor, justo Juiz, me dará naquele dia; e não somente a mim, mas também a todos os que amam a sua vinda.

Assunto **Projetos de Lei nºs 127, 154, 155 e 156 e Projeto Emenda LOM, para pareceres**  
De <secretaria@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para Diretoriajuridica <diretoriajuridica@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2024-08-01 09:38



- Projeto de Emenda LOM.pdf(~243 KB)
- PL\_127\_2024.pdf(~205 KB)
- PL\_154\_2024\_ocred.pdf(~2,6 MB)
- PL\_155\_2024\_ocred.pdf(~4,0 MB)
- PL\_156\_2024\_ocred.pdf(~1,8 MB)

Prezado Senhor!

De ordem do Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga Vitor Naressi Netto, encaminho em anexo para parecer os seguintes projetos:

- **Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirassununga nº 01/2024**, de autoria dos vereadores Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", Luciana Batista "Luciana do Lésio", Wellington Luis Cintra de Oliveira, Sandra Valéria Vadalá "Sandra Vadaíá" e Mirelle Cristina de Araújo Bueno, **acrescenta o Paragrafo Único ao Artigo 17 da Lei Orgânica do Município;**

- **Projeto de Lei nº 127/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **"Dispõe sobre reconhecer às pessoas com fibromialgia os mesmos direitos e garantias das pessoas com deficiência no Município de Pirassununga – SP;**

- **Projeto de Lei nº 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé;**

- **Projeto de Lei nº 155/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto;**

- **Projeto de Lei nº 156/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **que dispõe sobre Campanha de Combate aos Golpes Financeiros praticados contra pessoa idosa e dá outras providências.**

Atenciosamente,

Renata Trindade

Assistente Legislativo Secretaria





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER JURÍDICO

PROPOSITURA: Projeto de Lei Ordinária Municipal nº 154/2024.

AUTOR: Vereador Carlos Luiz de Deus (“Carlinhos”).

ASSUNTO: Denomina de “Izolina Pereira da Rocha” a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé, em Pirassununga/SP.

Trata-se de projeto de lei, protocolado pelo Exmo. Senhor Vereador Carlos Luiz de Deus, pelo qual se pretende denominar de “Izolina Pereira da Rocha” a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé, em Pirassununga/SP. Justificativa do projeto que traz breve biografia da vida da homenageada, acompanhada de certidão de óbito.

De início, aponto que a matéria não está sujeita à reserva de Lei Complementar, nos termos do art. 31, §1º, da Lei Orgânica Municipal. Assim, dispensada a providência de que trata o art. 31, §2º, da Lei Orgânica.

Nos termos do art. 33 da Lei Orgânica, a iniciativa dos projetos de lei compete, como regra e concorrentemente, aos membros da Câmara de Vereadores, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma prevista para iniciativa popular.

Na hipótese, a matéria não está entre aquelas que estão sob reserva de iniciativa, estando disposta no art. 25, inciso XIV, da Lei Orgânica Municipal, inclusive, a competência dos Câmara Municipal para a “*dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos, vedado o uso de nome de pessoas vivas*”.

Assim, correta a propositura por membro do Poder Legislativo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



No ponto, importante esclarecer que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 1.151.237/SP, reconheceu, em regime de repercussão geral (Tema 1070), a competência comum dos Poderes Executivo e Legislativo para a denominação de bens públicos:

*É comum aos poderes Executivo (decreto) e Legislativo (lei formal) a competência destinada a denominação de próprios, vias e logradouros públicos e suas alterações, cada qual no âmbito de suas atribuições. (Tema 1070)*

Assim, não há reserva de iniciativa do chefe do poder executivo.

Ainda no tocante à competência, a Constituição Federal atribuiu aos Municípios iniciativa para legislar sobre questões de interesse local (art. 30, I, da CF/88) e para suplementar a legislação federal e estadual existentes (art. 30, II, da CF/88), pelo que, tratando a matéria sobre denominação de próprio (prédio) público, evidenciado está o interesse local.

Do ponto de vista formal, portanto, entendo que a propositura é regular.

Materialmente, não se vislumbra qualquer afronta à constituição e às leis, já que a medida, como bem asseverado pelo texto de justificativa, visa reconhecer a importância e preservar a memória de munícipe que contribui para o crescimento da cidade, estando o projeto devidamente instruído com cópia da certidão de óbito da homenageada, atendendo-se o requisito legal para o ato.

Por todo o analisado, entendo que a propositura é, também, materialmente compatível com a constituição e com as leis.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)  
sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



Não havendo, portanto, inconstitucionalidade ou ilegalidade visíveis na propositura, **opino favoravelmente** à tramitação do presente Projeto de Lei Ordinária Municipal.

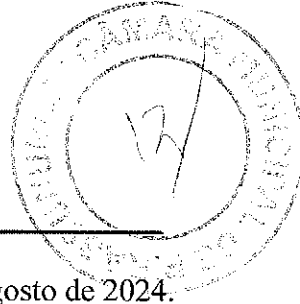
Pirassununga, 07 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** RAMON CARLOS ESTANCIAL TEODORO  
Data: 07/08/2024 16:28:14-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ramon Carlos Estancial Teodoro  
Procurador Legislativo  
OAB/SP 406/461



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico




Pirassununga, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Justiça Legislação e Redação** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.


Atenciosamente

  
Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

  
SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

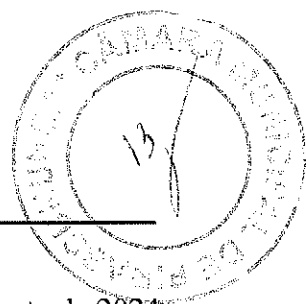
  
LUCIANA BATISTA

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

  
CARLOS LUIZ DE DEUS



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



Pirassununga, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus "Carlinhos", **visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

Dalva Milare Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

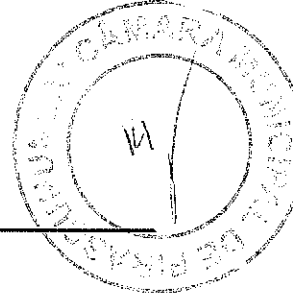
**WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA**

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

**SANDRA VALÉRIA VADALÁ MULLER**

**RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:**

**MIRELLE CRISTINA DE ARAÚJO BUENO**

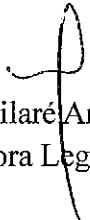


Pirassununga, 12 de agosto de 2024.

Excelentíssimo(a) Senhor(a).

Na condição de membros da **Comissão de Participação Legislativa Popular** desta Casa de Leis, informo a Vossas Excelências que o **Projeto de Lei nº 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, visa **denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé** e respectivo parecer jurídico, já se encontram à disposição para que, no prazo de 10 (dez) dias, seja apresentado o respectivo parecer, nos termos do Artigo 37 do Regimento Interno.

Atenciosamente

  
Dalva Milaré Arruda Lodi  
Diretora Legislativa

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
CARLOS LUIZ DE DEUS 

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

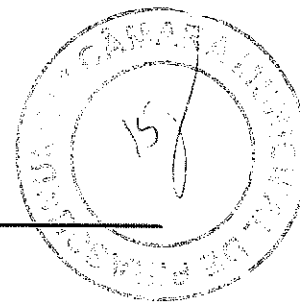
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
NATAL FURLAN

RECEBI NOTIFICAÇÃO NESTA DATA:

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
WELLINGTON LUIS CINTRA DE OLIVEIRA



**PARECER N°**

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

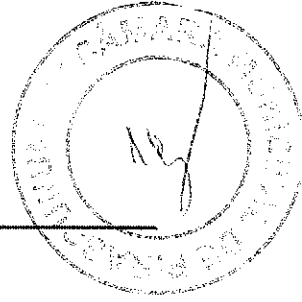
Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

  
**Sandra Valéria Vadala Muller – “Sandra Vadala”**  
**Presidente**

  
**Luciana Batista - “Luciana do Lésio”**  
**Relator**

  
**Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”**  
**Membro**



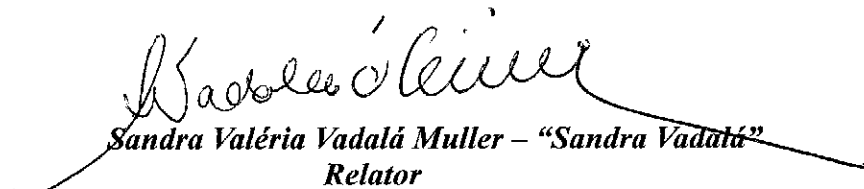
**PARECER N°**

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA**

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei n° 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro e orçamentário.

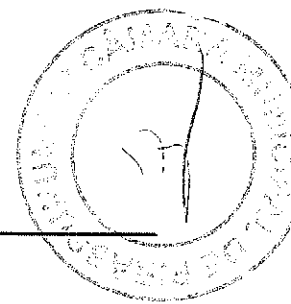
Sala das Comissões,

  
**Wellington Luis Cintra de Oliveira**  
**Presidente**

  
**Sandra Valéria Vadalá Muller – “Sandra Vadalá”**  
**Relator**

  
**Mirelle Cristina de Araújo Bueno**  
**Membro**





PARECER Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE PARTICIPAÇÃO LEGISLATIVA POPULAR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei nº 154/2024**, de autoria do Vereador Carlos Luiz de Deus “Carlinhos”, **visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé**, nada tem a objetar quanto a matéria de interesse local da população.

Salas das Comissões,

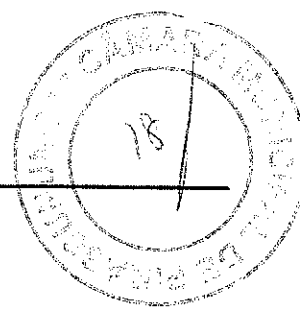
*Carlos Luiz de Deus - “Carlinhos”  
Presidente*

*Natal Furlan  
Relator*

*Wellington Luis Cintra de Oliveira  
Membro*



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



Of. nº 1209/2024-SG

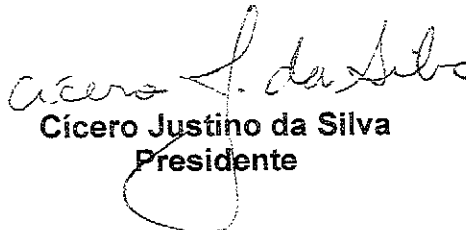
Pirassununga, 27 de agosto de 2024.

Senhor Prefeito,

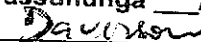
Encaminho a Vossa Excelência em anexo, para providências cabíveis, cópias das seguintes proposituras: Pedido de informações nºs 152, 153, 154 e 155/2024, Indicações nºs 744 a 755/2024, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 26 de agosto de 2024.

Seguem, outrossim, os Autógrafos de Lei nºs 6465, 6466, 6467, 6468, 6469 e 6470, referentes aos Projetos de Lei nºs 127, 154, 155, 156, 189 e 190/2024.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

  
**Cícero Justino da Silva**  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal de  
PIRASSUNUNGA – SP

RECEBI  
Pirassununga 29 / 08 / 2024  




CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



**AUTÓGRAFO DE LEI Nº 6466**  
**PROJETO DE LEI Nº 154/2024**

*“Visa denominar de Izolina Pereira  
da Rocha a Estação de Tratamento  
de Água da Vila Santa Fé”*

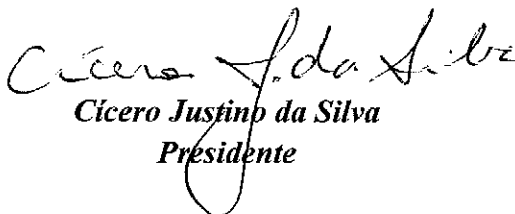
**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O  
PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de “IZOLINA PEREIRA DA ROCHA” a  
“*Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé*” localizada na Rua Santa Gertrudes, 200  
– na Vila Santa Fé, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas por dotações  
orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas  
disposições em contrário.

Pirassununga, 27 de agosto de 2024.

  
**Cícero Justino da Silva**  
*Presidente*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



À Secretaria para conferência e juntada no respectivo projeto de lei, e demais providências. Piras. 11/09/2024.

Ofício nº 204/2024

*Cícero J. da Silva*  
Cícero Justino da Silva  
Presidente

Pirassununga, 10 de setembro de 2024.

Senhor Presidente,

Pelo presente encaminhamos a essa insigne Casa Legislativa, via original das Leis Ordinárias nºs 6.440 a 6.445/2024.

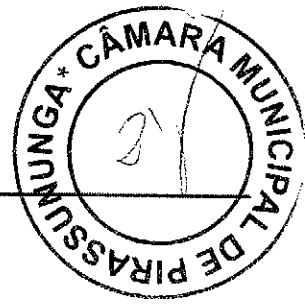
Na oportunidade renovamos nossos votos de estima e consideração.

GABRIEL BARRETO MOURÃO DA CUNHA  
Secretário Municipal de Administração

Excelentíssimo Vereador  
CÍCERO JUSTINO DA SILVA  
Câmara Municipal de Pirassununga  
Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Município de Interesse Turístico



## JUNTADA

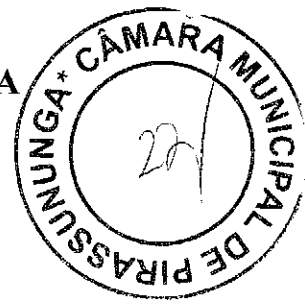
Neste ato procedo a juntada da **Lei nº 6.443** de 30 de agosto de 2024, que visa denominar de **Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé**, no processo legislativo do Projeto de Lei nº 154/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 12 de setembro de 2024.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**– LEI Nº 6.443, DE 30 DE AGOSTO DE 2024 –**

*“Visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominada de **“IZOLINA PEREIRA DA ROCHA”** a **“Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé”** localizada na Rua Santa Gertrudes, 200 - na Vila Santa Fé, neste município.

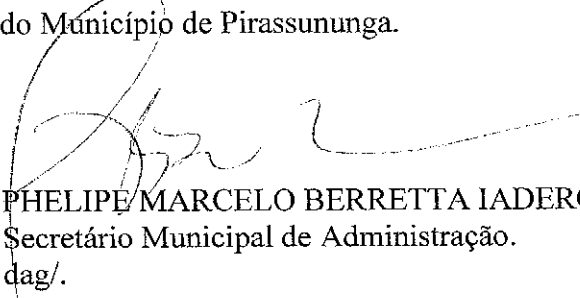
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

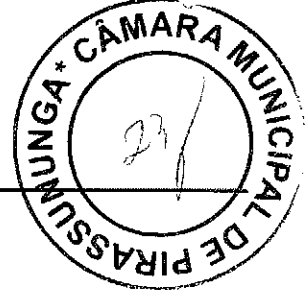
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

  
**DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI**  
Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico  
do Município de Pirassununga.

  
**PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

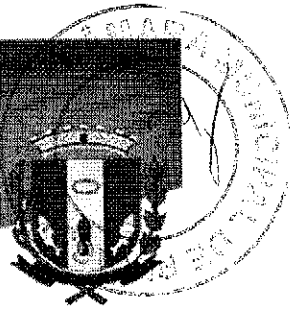


## JUNTADA

Neste ato procedo a juntada da publicação do Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga, edição nº 133, de 30 de agosto de 2024, da **Lei nº 6.443** de 30 de agosto de 2024, **que visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé**, objeto de processo legislativo do Projeto de Lei nº 154/2024, a qual por mim foi lida e conferida com o Autógrafo de Lei.

Pirassununga, 12 de setembro de 2024.

**Renata Aparecida Trindade**  
**Assistente Legislativo Secretaria**



Pirassununga, 30 de Agosto de 2024 | Ano 11 | Nº 133

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.441, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Autoriza inclusão da nova ação nº 2817 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024, Processo SEI nº 71000023392202417, na lei nº 5.799/2021, bem como na lei nº 6.175/2023; e abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de até R\$ 130.000,00, tendo como beneficiária a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã - ASA II"

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aprovada inclusão da nova Ação nº 2817 - Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emendas Individuais 2024, Processo SEI nº 71000023392202417, na Lei nº 5.799, de 2021 - o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, bem como na Lei nº 6.175, de 2023 - a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, tendo como beneficiária a Associação Socioambiental Sementes do Amanhã - ASA II.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 6.263, de 15 de dezembro de 2023, no valor de até R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais) destinado a atender abertura da nova ação de que trata o artigo 1º, consignado na dotação orçamentária, a saber:

I - Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

13.02.00 - 08.244.4002.2817 - 33.50.39 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica - Fonte 05 - Código de Aplicação 8000116 - R\$ 130.000,00

Art. 3º Os recursos necessários para atender a inclusão de que trata o artigo 1º e a abertura de crédito adicional especial de que trata o artigo 2º serão provenientes de excesso de arrecadação de verba oriunda da Emenda Parlamentar nº 202431600015, na forma do artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio da Seção de Contabilidade, procederá à compatibilização das Peças Orçamentárias em atendimento ao Projeto AUDESP, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.442, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Visa denominar de Luís Carlos Dias a Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "LUÍS CARLOS DIAS" a "Estação de Tratamento de Esgoto da Vila Santa Fé" localizada na Rua São Marcos, S/N com a Rua Santa Marta na Vila Santa Fé, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.

#### LEI Nº 6.443, DE 30 DE AGOSTO DE 2024

"Visa denominar de Izolina Pereira da Rocha a Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "IZOLINA PEREIRA DA ROCHA" a "Estação de Tratamento de Água da Vila Santa Fé" localizada na Rua Santa Gertrudes, 200 - na Vila Santa Fé, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de agosto de 2024.

DR. JOSÉ CARLOS MANTOVANI

Prefeito Municipal

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

PHELIPE MARCELO BERRETTA IADEROZA.

Secretário Municipal de Administração.

dag/.